DECISÃO-GP - 23082023
Código de validação: 1AE406A09C

Impugnante: Kelly Queiroz Silva

D E C I S Ã O

Trata-se de impugnação apresentada por Kelly Queiroz Silva em face do Edital nº 0001/2023 que dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços de notas e de registros, pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Em suas razões, a impugnante sustenta que o referido edital suprimiu, de maneira contrária ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, a possibilidade de recurso na fase oral.

É o relatório.

Decido.

A previsão de recurso administrativo nas fases dos concursos é decorrência dos princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o direito que o candidato tem de requerer a revisão de uma decisão prolatada pela administração Pública que entenda não ser adequada.

No caso, a Resolução CNJ 81/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital, estabelece em seu art. 1º, § 6º que: “Competem à Comissão Examinadora do Concurso a confecção, aplicação e correção das provas, a apreciação dos recursos, a classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso, facultada a delegação de tais atribuições, ou parte delas, assim como o auxílio operacional, à instituição especializada contratada ou conveniada”.

De fato, a possibilidade de recurso administrativo em todas as fases do certame se coaduna com os princípios constitucionais da transparência, eficiência e do devido processo legal, não podendo o edital suprimir tal direito dos candidatos.

Desse modo, a Comissão Avaliadora, por unanimidade, deferiu à presente impugnação, para determinar a retificação do Edital 0001/2023, para incluir a possibilidade de recurso administrativo na fase oral, com a gravação, em áudio e video, das avaliações, sugerindo-se as modificações no Edital, consoante minuta em anexo, a ser apresentada ao Presidente do Tribunal de Justiça.

São Luís (MA), 24 de março de 2023.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público
Matrícula 27003

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/03/2023 18:16 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/03/2023 11:04 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)